

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: É objeto do presente Termo de Referência o registro de preço para o fornecimento de batatas e frutas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com o programa Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis.

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

2.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

2.3. DO PARCELAMENTO: A disputa será por item com o objetivo de aumentar a competitividade e ampliar a participação de empresas, especialmente aquelas com menor capacidade de cumprir a integralidade do objeto.

2.4. OBSERVAÇÕES: Considerando a elevada volatilidade dos preços dos produtos hortifrutigranjeiros, os preços para fornecimento serão formados com base nos valores constantes da tabela oficial da CEASA-MG vigente na data do faturamento ou fornecimento, acrescidos do percentual de lucro obtido pelo licitante vencedor.

Com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, será adotado o critério de julgamento de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Para fins de disputa no sistema eletrônico, os licitantes deverão apresentar suas propostas mediante oferta de percentual de desconto.

O percentual de desconto ofertado terá finalidade exclusivamente operacional para classificação das propostas e não será aplicado diretamente sobre os preços da tabela CEASA-MG. Após o encerramento da fase de lances, o desconto ofertado será convertido em percentual de lucro, que será registrado na Ata de Registro de Preços e aplicado durante toda a execução contratual.

A conversão será realizada por meio da seguinte fórmula:

$$\underline{\text{Lucro Resultante (\%) = 63,62\% - Desconto Ofertado (\%)}}$$

Onde:

- 63,62% corresponde ao percentual máximo de lucro admitido pela Administração, apurado por meio de pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento da contratação;
- Desconto Ofertado (%) corresponde ao percentual apresentado pelo licitante durante a sessão pública;



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9772 – semaspmd@gmail.com

- Lucro Resultante (%) corresponde ao percentual de lucro que será registrado na Ata de Registro de Preços e aplicado sobre os valores constantes da tabela CEASA-MG vigente na data do faturamento ou fornecimento.

Exemplos de conversão:

- Desconto ofertado de 15,00% → Lucro Resultante de 48,62%;
- Desconto ofertado de 20,00% → Lucro Resultante de 43,62%;
- Desconto ofertado de 25,00% → Lucro Resultante de 38,62%;
- Desconto ofertado de 33,34% → Lucro Resultante de 30,28%;
- Desconto ofertado de 50,00% → Lucro Resultante de 13,62%;
- Desconto ofertado de 62,62% → Lucro Resultante de 1,00%.

Dessa forma, quanto maior o desconto ofertado pelo licitante durante a disputa, menor será o percentual de lucro registrado na Ata de Registro de Preços, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4.1. Para obtenção do “percentual máximo de lucro de 63,62%” foi utilizada a média simples dos valores de referência **das licitações anteriores, conforme quadro abaixo:**

| | |
|------|--|
| 2017 | PL 229/2017 - Boletim CEASA grande BH de 17/08/2017 - Margem de lucro para abertura do certame 60% . |
| 2018 | PL 210/2018 - Boletim CEASA grande BH de 20/08/2018 - Margem de lucro para abertura do certame 68% . |
| 2019 | PL 222/2019 - Boletim CEASA grande BH de 14/08/2019 - Margem de lucro para abertura do certame 65% . |
| 2020 | PL 236/2020 - Boletim CEASA grande BH de 14/08/2020 - Margem de lucro para abertura do certame 64,52% . |
| 2021 | PL 246/2021 - Boletim CEASA grande BH de 09/08/2021 - Margem de lucro para abertura do certame 65,13% . |
| 2022 | PL 163/2022 - Boletim CEASA grande BH de 02/05/2022 - Margem de lucro para abertura do certame 65,00% . |
| 2023 | PL 098/2023 - Boletim CEASA grande BH de 03/03/2023 - Margem de lucro para abertura do certame 55,00% . |
| 2024 | PL 078/2024 - Boletim CEASA grande BH de 18/03/2023 - Margem de lucro para abertura do certame 70,00% . |
| 2025 | PL 092/2025 - Boletim CEASA grande BH de 16/04/2025 - Margem de lucro para abertura do certame 60,00% . |



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9772 – semaspmd@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A aquisição de frutas são necessárias para atender aos eventos da SEMDS e programas Culturais da SEMC durante todo o ano corrente. A necessidade de aquisição de batatas está diretamente ligada ao fato de ser “alimento essencial como fonte de carboidrato” utilizado para Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis.

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de frutas e batatas destinados à composição dos cardápios da alimentação escolar da rede municipal de ensino e ao atendimento dos programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A inclusão regular desses alimentos na alimentação ofertada pelo Município é fundamental para garantir refeições nutricionalmente equilibradas, diversificadas e adequadas às necessidades dos públicos atendidos, contribuindo para a promoção da saúde, do crescimento e desenvolvimento infantil, da prevenção de deficiências nutricionais e da formação de hábitos alimentares saudáveis.

No âmbito da alimentação escolar, o fornecimento de frutas, legumes e verduras atende às diretrizes de educação alimentar e nutricional e contribui para a oferta de refeições com qualidade nutricional, favorecendo o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, bem como o rendimento e a permanência escolar.

No âmbito da assistência social, os produtos hortifrutigranjeiros são utilizados na preparação de refeições, lanches e demais ações de segurança alimentar e nutricional destinadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pelos programas, serviços e equipamentos públicos do Município. O fornecimento desses alimentos contribui para a garantia do direito humano à alimentação adequada e para o fortalecimento das ações de proteção social desenvolvidas pela Administração Municipal.

Além da utilização na alimentação escolar e nos serviços socioassistenciais, os produtos hortifrutigranjeiros poderão ser empregados em eventos, campanhas e ações educativas promovidas pelas diversas secretarias municipais, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura. A disponibilização de frutas e outros alimentos in natura nesses eventos visa incentivar o consumo de alimentos saudáveis, fortalecer ações de educação alimentar e nutricional e promover hábitos alimentares adequados entre os munícipes, contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas à má alimentação e para a melhoria da qualidade de vida da população.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando que os produtos hortifrutigranjeiros possuem elevada perecibilidade e significativa variação de preços ao longo do ano em razão de fatores climáticos, sazonais e de mercado, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para registro de preços, possibilitando aquisições futuras e parceladas, de acordo com a demanda efetiva da



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9772 – semaspmd@gmail.com

Administração, assegurando eficiência na gestão dos recursos públicos, continuidade do abastecimento e atendimento adequado aos usuários dos serviços públicos municipais.

A presente contratação se justifica, ainda, pelo atendimento direto e integrado às políticas públicas municipais voltadas à promoção da educação, da saúde e da assistência social, uma vez que assegura o fornecimento regular de alimentos in natura essenciais à alimentação escolar, às ações de segurança alimentar e nutricional e às atividades desenvolvidas junto à população em situação de vulnerabilidade social.

Nesse sentido, a contratação contribui para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável, bem como para a concretização de direitos sociais constitucionalmente assegurados, notadamente aqueles relacionados à educação, à saúde e à assistência social, promovendo a melhoria das condições de vida da população atendida.

Dessa forma, a medida encontra-se alinhada às diretrizes de segurança alimentar e nutricional e às políticas públicas municipais intersetoriais, reforçando o compromisso da Administração com a promoção da saúde, o desenvolvimento humano e a redução das desigualdades sociais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE |
|------|--|------|--------|
| 01 | ABACAXI PÉROLA GRAÚDO MG: De 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | UN | 130 |
| 02 | BANANA PRATA CLIM PRIM: De 1ª qualidade, em cachos tamanhos médios, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. | KG | 132 |
| 03 | BATATA LISA AGATHA ESPECIAL: De 1ª qualidade, em saca 50 kgs. Porte médio/grande. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor e estranhos ao produto, serem escovadas. | KG | 25.120 |
| 04 | MAÇÃ GALA (PAP T165-198): De 1ª qualidade, as maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. | KG | 45.135 |
| 05 | MAMÃO PAPAYA/HAVAI EXTRA: de 1ª qualidade firme sem lesões, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo, tamanho médio a grande, consistência firme, com casca inteira. Não poderá apresentar mofo e manchas pretas. | KG | 125 |
| 06 | MELANCIA REDONDA GRAÚDA: De 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | KG | 135 |
| 07 | UVA VITÓRIA SEM SEMENTE: De 1ª qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas. | KG | 128 |



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9772 – semaspmd@gmail.com

5.1. O objeto desta licitação é caracterizado como soluções submetidas a procedimentos de padronização, pois trata-se de futuras aquisições de itens comuns (batatas e frutas), anteriormente adquiridos pela Administração Pública.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, contados da Assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021; podendo ser prorrogada por até mais 12 meses.

5.3. As quantidades estimadas para aquisição dos itens acima visam atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como a Secretaria Municipal de Cultura, o levantamento foi feito de acordo com a quantidade de frutas solicitadas durante o exercício anterior. O quantitativo da SEMC vai de acordo com os eventos que pretendem preparar mesa de frutas durante o exercício de 2026 e 2027.

5.3.1. Justifica-se a aquisição parcelada de frutas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura utilizando-as em seus eventos durante o ano. Reservam-se, exclusivamente, a Secretaria Municipal de Educação as seguintes quantidades:

Item: 03 – Batata lisa agatha especial **(25.000 quilos)**

Item: 04 – Maça gala **(45.000 quilos)**.

5.4. O preço estimado foi definido com base em pesquisa realizada junto a 03 (três) fornecedores locais no dia 13/05/2026.

5.5. Especificamente para este certame, não será considerado o valor total para licitação, tendo em vista que o quadro exemplificativo no **Item 05 – DA ESPECIFICAÇÃO** – visa a descrição criteriosa de cada item, bem como demonstrar seus quantitativos para cada Secretaria e, principalmente, servir como parâmetro para o método matemático utilizado para o percentual de lucro.

5.6. Para chegar à margem de lucro ideal, foi pesquisado o valor dos itens em cada estabelecimento já adicionados: **valor do custo direto, custo indireto e tributos.**

5.7. Para chegar ao percentual de lucro ideal para a licitação, foi equilibrada a competitividade com a viabilidade financeira. O cálculo principal baseou-se na fórmula:

$$\text{Preço de Venda} = \frac{\text{Custo Total}}{1 - \text{Margem de Lucro Desejada}}$$

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9772 – semaspmd@gmail.com

6.2. Poderão participar interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico.

6.4. Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, apresentação, condições de conservação.

6.5. A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e prestação de serviços, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

6.6. A empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Ofertar serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6.7. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

7. DAS PROPOSTAS:

7.1. Os interessados ao fornecimento dos produtos descritos no quadro demonstrativo do tópico 5, deverão apresentar carta proposta observando a possibilidade máxima de lucro nele descrita.

7.2. O preço a ser pago pela mercadoria será **o preço do dia do CEASA (MG -Grande BH)** acrescido pelo percentual de lucro referente a cada entrega solicitada pelas Secretarias Municipais.

7.3. A “porcentagem de lucro”, indicado no final do certame será fixo e servirá de base para o pagamento das mercadorias à medida que forem entregues. A variação do “preço do dia” (para pagamentos) será calculada da seguinte forma:

a) Verificação no Boletim do CEASA (MG - Grande BH) o preço das caixas, sacas e engradados.

b) Para cálculo do preço unitário: preço mínimo da caixa, saca ou engradado, dividido pelo número de quilos ou dúzias. Ao valor encontrado, com duas casas depois da vírgula e sem arredondamentos, será acrescido o percentual de lucro registrado.



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9772 – semaspmd@gmail.com

7.5. A vencedora será a proposta que apresentar **menor porcentagem de lucro** e com isso, o menor preço unitário e conseqüentemente, menor preço global.

8. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Os itens serão requisitados através de Ordens de Fornecimento, conforme prazos e cronogramas estabelecidos previamente pela Secretaria demandante e deverão ser entregues nos endereços indicados nas mesmas.

8.2. Para recebimento, o fornecedor deverá apresentar, após cada entrega, os seguintes documentos:

- a) Todos os comprovantes de entrega das mercadorias devidamente assinados pelos responsáveis.
- b) Resumo com o número de quilos entregues, discriminando o tipo de mercadoria, quantidade, preço unitário, porcentagem de lucro (a mesma da licitação) e o total.
- c) Apresentar o boletim do CEASA (MG – Grande BH) completo, sendo todas as páginas com a mesma data, com data anterior no máximo de 02 dias.
- d) O resumo deverá ser feito em papel timbrado, carimbado e assinado pelo fornecedor.
- e) O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal (03 vias) após solicitação das Secretarias.

8.3. Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** após atestados de entregas pelo setor responsável e **após a liquidação da nota fiscal**, conforme disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**

8.4. A empresa contratada, para o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certidões de regularidades fiscal com CND FEDERAL, FGTS, INSS, CNDT.

8.5. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião. Conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado, e que o valor reajustado seja mais vantajoso para a Administração e esteja dentro do preço praticado no mercado.

8.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Solicitação de Fornecimento que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9772 – semaspmd@gmail.com

8.8. Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

8.8.1. Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu art. 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

8.8.2. Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de “Informações Complementares”.

8.8.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por atendimento às especificações técnicas.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar semanalmente os produtos conforme o cronograma de datas e quantidades de quilos estipuladas. As entregas para SEMDS e SEMC serão para eventos esporádicos no decorrer da vigência da ATA, contudo, as entregas da SEMED se darão nas Unidades Escolares nos endereços conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

9.2. Fornecer mercadorias sempre de primeira qualidade, limpas e devidamente embaladas em plásticos transparentes e etiquetadas com o peso correspondente, podendo a escola e/ou unidade socioassistencial fazer a devolução dos produtos que chegarem à mesma em mau estado ou que não atenderem a especificação do edital.



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9772 – semaspmd@gmail.com

9.3. Retornar num prazo máximo de 24 horas e completar a entrega conforme encomenda feita caso a mesma tenha sido feita de forma incompleta ou algum produto não tenha apresentado boa qualidade.

9.4. Entregar apenas a cota estipulada, as Secretarias não se responsabilizarão pelo pagamento dos quilos excedentes no final do contrato.

9.5. Colocar etiquetas discriminando o peso do produto fornecido em cada pacote. Não poderá ser encaminhado nenhum produto sem a identificação do peso. O fornecedor deverá repor o produto que, por ventura, o peso não corresponder ao descrito na etiqueta.

9.6. Não permitir, que nenhum Diretor de escola, Unidade da SEMDS, SEMC e/ou quaisquer funcionários façam trocas de mercadorias. Exemplo: trocar a abacaxi, banana por maçã etc.

9.7. Transportar as frutas e legumes em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

9.8. Manter rigorosamente atualizadas as informações que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeita às sanções previstas no Edital;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este termo de referência, edital e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital, Termo de Referência e instrumento equivalente.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital e seus anexos;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9772 – semaspmd@gmail.com

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo contratado, para os itens do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.10. Averiguar a qualidade das mercadorias no momento da entrega e comunicar às Secretarias, através de ofício qualquer irregularidade ou insatisfação no fornecimento dos produtos.

10.11. Pesquisar os produtos para conferir se o peso descrito nas embalagens está de acordo com a quantidade que está sendo entregue.

10.12. Assinar e/ou carimbar as 03(três) vias do comprovante de entrega, após procedidas as ações descritas acima.

10.13. Comunicar a alteração de quantidade e ou cancelamento da entrega de algum produto através de comunicação às Secretarias, no máximo na sexta-feira anterior a data da semana de entrega. O cancelamento de produto e alterações na quantidade só poderá ser feita junto ao fornecedor pela SEMED, SEMDS e SEMC.

10.14. Não solicitar e nem aceitar substituições de produtos.

10.15. Definir as escolas/entidades e programas que serão beneficiadas com os produtos descritos neste documento para a alimentação escolar e alimentação de programas socioassistenciais, identificando-as por nome, endereço e telefone.

10.16. Definir a quantidade/número de quilos a ser entregue em cada escola/entidade/programa, enviando ao fornecedor o cronograma com antecedência para que o mesmo possa se organizar e preparar o seu estoque.

10.17. Alterar e ou cancelar a entrega de algum produto através de comunicação ao fornecedor via e-mail, no máximo na sexta-feira anterior a data da semana de entrega.

11. DO VALOR ESTIMADO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. O valor destinado ao custeio da presente contratação encontra-se previsto e devidamente vinculado ao PCA e ao orçamento contábil do exercício de 2026, sendo o pagamento realizado por meio das fontes e fichas orçamentárias indicadas abaixo:



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9772 – semaspmd@gmail.com

- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social:
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Ficha: 299 – Fonte: 2.660.
- Gestão da Alimentação Escolar – Merenda Nutritiva – Comida Saudável no Prato:
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Ficha: 381 - Fonte: 1.550 e Fonte: 1.552.
- Fomento à Cultura Criativa, Tradições e Produção Cultural:
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Ficha: 158 - Fonte: 1.500.

11.2. Valor total para o Registro de Preço R\$ 722.376,77 (Setecentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).

11.2.1. O valor total estimado foi obtido através da média simples dos preços dos três fornecedores locais que enviaram proposta, conforme planilha em anexo ao processo.

12. GESTOR E FISCAL DA ATA DO CONTRATO:

12.1. O Gestor da Ata de Registro de Preço oriundo deste Termo de Referência será Marcelino Euclides Ferreira - Matrícula: 99037029/2.

12.2. O Fiscal de acompanhamento, fiscalização e avaliação será a servidora Ana Carolina Guimarães Dias, matrícula 99014645 representando a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

12.3. Caso seja necessário a substituição do(a) Fiscal, será através de Portaria, que será publicado no Diário Oficial.

13 – INFORMAÇÕES GERAIS:

13.1. As sanções e penalidades aplicáveis serão aquelas previstas no edital e seus anexos, observando-se o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes.

13.2. As dúvidas relativas às especificações do objeto ou a outras informações constantes deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo telefone (37) 3229-9771, com a servidora Jacira Virgínia Guimarães Mota, Agente Administrativo, durante o horário de expediente.

Divinópolis, junho de 2026.

(assinado digitalmente)

Juliana Coelho

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9772 – semaspmd@gmail.com

ANEXO I

LOCAIS DE ENTREGAS DA SEMED:

Os produtos deverão ser entregues nos dias e horários estabelecidos pelas planilhas da Secretaria Municipal de Educação nos endereços abaixo:

| Nº | Unidade Escolar | Telefone | Endereço | Bairro |
|----|------------------------------------|------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 01 | Escola AA Vida | 3214-5505 | Rua Artede Almada Alvim, 60 | Alvorada |
| 02 | CEI Pequeno Mundo | 32150581 | R. Nova Serrana, 102 | Afonso Pena |
| 03 | C.M.E.I. Anália Nogueira Silva | 3216-1518 | R. Maria das Dores, 680 | Nossa Senhora das Graças |
| 04 | C.M.E.I. Candidés | 3215-9199 | R. Alice Faria, 1371 | Campina Verde |
| 05 | C.M.E.I. Herbert de Souza | 3221-1762 | Rua Pains, 457 | Vila Cruzeiro |
| 06 | C.M.E.I. Isaura Ferreira | 3212-5036 | R.Campina Verde, 109 | São José |
| 07 | C.M.E.I. Isaura Silva | 3222-8120 | Av. Antonio Neto, 1820 | Danilo Passos |
| 08 | C.M.E.I. Jesus Pereira da Costa | 3213-8590 | Rua Peri, 751 | Candidés |
| 09 | C.M.E.I. José Clementino Filho | 3222-7839 | R. Francisco Caetano Ribeiro,100 | Zona Rural (Ermida) |
| 10 | C.M.E.I. José Cristovam | 3691-8304 | Av. Dolores de Aguiar Rabelo,303 | Interlagos |
| 11 | C.M.E.I. Mª da Conceição Fernandes | 3215-2620 | Rua Bolívia, 751 | Nações |
| 12 | C.M.E.I. Maria José Fernandes | 3222-1486 | Rua Cidade Oceania, 501. | Candelária |
| 13 | C.M.E.I. Miguel Rodrigues Filho | 3216-1484 | Rua Durval Vasconcelos, 141 | Lagoa dos Mandarins |
| 14 | C.M.E.I. Nossa Sra. das Graças | 3212-5859 | Rua Carlos Pereira Chula, 300 | Nossa Senhora das Graças |
| 15 | C.M.E.I. Oficina da Criança | 3214-9683 | Rua São Paulo, 3451 | São Roque |
| 16 | C.M.E.I. Professora Maria D'alva | 3221-4969 | Rua Damasco, 1381 | São Luiz |
| 17 | C.M.E.I. Rafael Nunes | 3215-2918 | Rua João Severino de Azevedo, 2781 | Davanuze |
| 18 | C.M.E.I. Santa Luzia | 3212-7987 | R. Manoel Bandeira, 380 | Santa Luzia |
| 19 | C.M.E.I. São Tarcísio | 3214-6456 | Av. das Garças, 311 | Serra Verde |
| 20 | C.M.E.I. Vicente Amador | 3212-5014 | Rua Lavras, 2240 | Belvedere |
| 21 | CEAE | 3221- 7318 | Rua Tiradentes, 361 | B. Santa Clara |
| 22 | Centro Técnico Pedagógico | 3221-5144 | Rua Bahia,1755 | São Sebastião |
| 23 | E.M. Adolfo Machado | 3222-2682 | Rua Niterói,550 | Manoel Valinhas |
| 24 | E.M. Antonieta Fonseca | 3214-2646 | Rua Primo Battaglini, 410 | Residencial Quinta das Palmeiras |
| 25 | E.M. Benjamin Constant | 98815-1969 | Alameda B,240 | Zona Rural (Buriti) |
| 26 | E.M. Bom Pastor | 3214-9376 | Rua Itutinga, 110 | Bom Pastor |
| 27 | E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues | 99963-2780 | Rua Maria Clementina Tavares,750 | Copacabana |
| 28 | E.M. Dª. Maria Rosa | 3214-4907 | Rua Rubens Mariano Pacheco, 61 | Realengo |
| 29 | E.M. Dr.Sebastião G. Guimarães | 3212-6227 | Rua Bayssur, 561 | Mangabeiras |
| 30 | E.M. Emílio Ribas | 99945-0361 | Comunidade do Choro | Zona Rural |
| 31 | E.M. João Epiphânio Pereira | 3222-4872 | Rua Gonçalves Dias, 414 | Porto Velho |
| 32 | E.M. João Gontijo da Fonseca | 3213-7671 | Rua das Hortências, 150 | São Lucas |
| 33 | E.M. João Severino de Azevedo | 3213-4730 | Rua Joaquim Manoel Pereira, 920 | Davanuze |
| 34 | E.M. José Carlos Pereira | 3214-9266 | Rua Lagoa da Prata, 291 | Belvedere II |
| 35 | E.M. José Quintino Lopes | 3222-7655 | Rua Geraldo Araújo ,440 | Quintino |
| 36 | E.M. Maria Fonseca Peçanha | 3222-9467 | Rua Olímpio Moreira, 1861 | Paraíso |
| 37 | E.M. Oribes Batista Leite | 3222-8754 | Rua Itambé, 81 | Ipiranga |
| 38 | E.M. Otávio Olímpio de Oliveira | 3222-8807 | Alameda Rio Araguaia, 501 | Tietê |
| 39 | E.M. Padre Guarita | 3222-1802 | Rua Tenente Márcio, 210 | São Roque |
| 40 | E.M. Padre João Bruno | 3212-8486 | Avenida das Garças, 311 | Serra Verde |
| 41 | E.M. Professor Bahia | 3215-3644 | Rua Santarém, 571 | Nova Holanda |
| 42 | E.M. Professor Darcy Ribeiro | 3221-4037 | Rua Alumínio, 505 | Niterói |
| 43 | E.M. Professor Odilon Santiago | 3214-2702 | R. Mário Francisco Gonçalves, 1101 | Casa Nova |
| 44 | E.M. Professor Paulo Freire | 3214-8707 | Rua Alzira Fonseca, 771 | Dona Rosa |
| 45 | E.M. Profª Evelina Greco Santos | 3215-2926 | Rua José Jaime Soares, 42 | Santa Lúcia |



**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9772 – semaspmd@gmail.com

| | | | | |
|----|-----------------------------------|------------|----------------------------------|--------------------------|
| 46 | E.M. Profª Hermínia Corgozinho | 3214-8265 | Rua Viriato Corrêa, 2400 | Bela Vista |
| 47 | E.M. Profª Mª de Lourdes Teixeira | 3215-2558 | Rua Venezuela, 800 | Dona Rosa |
| 48 | E.M. Profª Veneza G. de Oliveira | 3213-1078 | Estrada da Cachoeirinha, 121 | Zona Rural (Ermida) |
| 49 | E.M. Raio de Sol | 3215-7339 | Rua Nova Lima, 920 | Bom Pastor |
| 50 | E.M. São Geraldo | 3222-7330 | Rua Alagoas, 334 | Centro |
| 51 | E.M. São José | 3222-1925 | Rua Afrânio Peixoto, 600 | São José |
| 52 | E.M. São Sebastião | 3215-5466 | Rua Orsini Gomide de Campos, 150 | São Sebastião |
| 53 | E.M. Sidney José de Oliveira | 3214-8812 | Av. Anhanguera, 1090 | Jardim Candidés |
| 54 | E.M. Sidney José de Oliveira | 99997-6756 | MG 050, KM 1195 | Icarai (AABB Comunidade) |

Assinantes

✓ JULIANA COELHO

Assinou em 15/06/2026 às 16:40:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.299.756-**.

Eu, JULIANA COELHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VO1-YWO-6N4-926